



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A163/2024

OBJETO: Prestação de serviços de retífica em bombas injetoras e motores dos veículos e máquinas da frota municipal.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA EPP, CNPJ nº 23.946.916/0001-34, endereçada na Rua Coronel Brito Filho, nº 610, bairro Vila Verde, cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37554-260, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Cesar Rocha de Souza**, portador do CPF nº 471.452.696-00.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta ATA e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3125/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2024**, acima referenciado, cujo objeto é: **“prestação de serviços de retífica em bombas injetoras e motores dos veículos e máquinas da frota municipal”**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº **012/2024**, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **20 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de retífica em bombas injetoras e motores dos veículos e máquinas da frota municipal.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2024**, terá seu extrato publicado no site oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37576-000

TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante.

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37576-000

TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

4.5. Os preços registrados são os seguintes: R\$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Proponente: 274		AUTO PECAS BOM JESUS LTDA				
1	117.000.253	RETIFICA BIELA DO MOTOR 1.0 A 1.4 GASOLINA/SV	5	265,00	1.325,00	
2	117.000.254	RETIFICA BIELA DO MOTOR 1.6 A 2.0 GASOLINA/SV	5	265,00	1.325,00	
3	117.000.225	RETIFICA BIELA DO MOTOR MWM	5	314,00	1.570,00	
4	117.000.226	RETIFICA BIELA MOTOR IVECO	5	400,00	2.000,00	
5	117.000.249	RETIFICA BLOCO DO MOTOR 1.0 A 1.4 GASOLINA/SV	5	670,00	3.350,00	
6	117.000.250	RETIFICA BLOCO DO MOTOR 1.6 A 2.0 GASOLINA/SV	5	505,00	2.525,00	
14	117.000.128	RETIFICA BOMBA INJETORA MWM16210 1998	1	14.655,00	14.655,00	
15	117.000.129	RETIFICA BOMBA INJETORA OM311 CDI 2006	1	14.220,00	14.220,00	
27	117.000.241	RETIFICA CABEÇOTE DO MOTOR 1.0 A 1.4 GASOL SV	5	745,00	3.725,00	
28	117.000.242	RETIFICA CABEÇOTE DO MOTOR 1.6 A 2.0 GASOL SV	5	745,00	3.725,00	
29	117.000.244	RETIFICA CABEÇOTE DO MOTOR IVECO	5	2.555,00	12.775,00	
30	117.000.243	RETIFICA CABEÇOTE DO MOTOR MWM	5	2.417,00	12.085,00	
31	117.000.239	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR 1.0 - 3 CILINDROS SV	4	10.190,00	40.760,00	
32	117.000.104	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR 1.0 08V (FIAT) SV	4	9.450,00	37.800,00	
34	117.000.101	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR CITROEN JUMPESV	1	10.700,00	10.700,00	
36	117.000.103	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR FIRE 1.4 FLEX 8V SV	3	9.000,00	27.000,00	
37	117.000.273	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR IVECO 150E21 4 SV	1	25.100,00	25.100,00	
50	117.000.112	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VOLKS CUMMIS SV	2	21.930,00	43.860,00	
51	117.000.119	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VOLKSWAGEN 1SV	2	25.000,00	50.000,00	
52	117.000.117	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VOLKSWAGEN 2SV	1	11.000,00	11.000,00	
53	117.000.113	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR VW15190 4 CIL SV	1	22.450,00	22.450,00	
54	269.000.014	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR X10MWM 6GL SV	3	25.350,00	76.050,00	
55	117.000.283	RETIFICA DE BOMBA INJETORA DDA CARREGADESV	1	10.500,00	10.500,00	
57	117.000.245	RETIFICA VIRABREQUIM DO MOTOR 1.0 A 1.4 GASSV	5	360,00	1.800,00	
58	117.000.246	RETIFICA VIRABREQUIM DO MOTOR 1.6 A 2.0 GASSV	5	340,00	1.700,00	
59	117.000.247	RETIFICA VIRABREQUIM DO MOTOR MWM	5	2.090,00	10.450,00	
60	117.000.248	RETIFICA VIRABREQUIM MOTOR IVECO	5	1.500,00	7.500,00	
				Total Proponente:	449.950,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
30	020100	04.122.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
58	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
78	020400	06.122.0001.0005.0000	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
81	020400	06.181.0001.0006.0000	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
83	020400	06.182.0001.2083.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
119	020701	12.122.0001.2016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO ESCOLAR
3.3.90.39.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
153	020702	12.365.0006.2023.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
176	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37576-000

TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

3.3.90.39.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
177	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
178	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00		1.576.001.0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
180	020703	12.367.0006.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO ESPECIAL
3.3.90.39.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
195	020704	12.361.0006.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.3.90.39.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
219	020705	12.306.0007.2036.0000	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
591	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00		2.576.001.0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
599	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00		2.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
229	020706	12.362.0006.2040.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.00		1.576.001.0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
234	020706	12.364.0006.2041.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
241	020801	10.122.0001.2042.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
270	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
285	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
286	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.659.002.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde
320	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
321	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
322	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
336	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
545	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00		2.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
562	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		2.659.002.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde
579	020804	10.304.0010.2053.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37576-000

TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

630	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
638	020803	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00		2.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
345	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
346	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
350	020901	08.122.0001.2055.0000	MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
354	020902	08.241.0011.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
360	020902	08.244.0011.2057.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
376	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
377	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
378	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
379	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		1.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
392	020903	08.243.0011.2060.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
434	021100	27.812.0015.2067.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
549	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
577	020804	10.305.0010.2054.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00		2.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
608	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
610	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00		2.660.000.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
442	021200	18.541.0016.2068.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
443	021200	18.541.0016.2069.0000	MANUTENCAO DA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
448	021200	20.122.0017.2070.0000	MANUT ATIV DO DEPTO AGRICULTURA E GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
455	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
456	021200	20.606.0017.2071.0000 MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00	1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
463	021301	04.122.0001.2072.0000 MANUTENCAO ATIV ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE OBRAS
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
477	021302	15.451.0018.2074.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E URBANISMO
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
495	021302	26.782.0019.2076.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
496	021302	26.782.0019.2076.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00	1.720.000.0	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
506	021303	15.452.0020.2078.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
588	021302	26.782.0019.2076.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00	2.501.000.0	Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37576-000
TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, através do **Setor de Viação e Urbanismo**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2024**, o qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Inconfidentes/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Inconfidentes/MG, 20 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA EPP
CNPJ 23.946.916/0001-34
Mauro Cesar Rocha de Souza
CPF 471.452.696-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37576-000

TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 / E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras

Telma Lucia Moreira
Chefe do Setor de Compras